



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 140/2010**

Decreta a impossibilidade do pagamento de honorários contábeis com recursos públicos do Município destinados à execução do objeto de convênio ou Termo de Cooperação Técnica, transferidos a título de subvenção às entidades do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e;

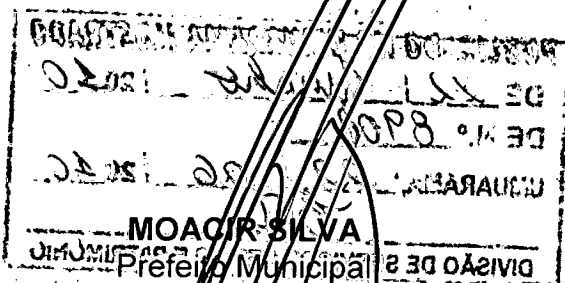
**CONSIDERANDO** os termos do Acórdão nº 990/09 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente proibido o pagamento de Honorários Contábeis relativos às prestações das entidades do Município que recebem recursos públicos municipais, através de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, face ao conhecimento do conteúdo do Acórdão acima citado, do Tribunal de Contas do Estado, emitido em processo de consulta do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de maio de 2010.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 21 de junho de 2010.



**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO  
DE 22 Junho 1960  
DE N.º 8908  
UBUARAMA, 22 06 1960  
69.  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO